



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 05/2007, de 02 de agosto de 2007
D.O.E. de 16 de agosto de 2007

Atualiza os valores referentes às diárias concedidas aos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, de que trata a Resolução nº. 03/2001, de 31 de maio de 2001.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º., inciso XIX, da Lei Estadual nº. 12.160, de 04 de agosto de 1993, bem como seu Regimento Interno, art. 11, inciso IX,

Considerando o disposto nas Resoluções nºs. 03/2001, de 31 de maio de 2001; 02/2003, de 22 de maio de 2003 e 03/2007, de 17 de maio de 2007, que disciplinam a concessão de diárias e pagamento de despesas de locomoção de servidores no TCM,

Considerando que os valores atualmente pagos, a título de diárias, foram estabelecidos em 2003, e que hoje estão evidentemente defasados, o que tem ocasionado transtornos financeiros àqueles que têm de cumprir seus misteres fora da sede do Tribunal,

Considerando o disposto no art. 79, §3º., da Constituição Estadual de 1989, e ainda o disposto na Portaria nº. 346/2007, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça de 18 de abril de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º. A tabela de diárias, de que trata o art. 6º. da Resolução nº 03/2001, de 31 de maio de 2001, alterada pela Resolução nº 02/2003, de 22 de maio de 2003, passa a vigorar com os seguintes valores:

servidor / local	dentro do Estado (R\$)	fora do Estado (R\$)
Conselheiros e Procuradores	200,00	600,00
Diretor-Geral, Secretário e Sub-Secretário	185,00	470,00
DNS	145,00	400,00
DAS	125,00	330,00
Analistas/técnicos	100,00	260,00
demais servidores	90,00	230,00



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 02 de agosto de 2007.